



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA RODRIGO SOARES MEDEIROS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade portador da Carteira da Identidade n.º 1 [REDACTED] 8, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 1 [REDACTED] -07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **RODRIGO SOARES MEDEIROS** CNPJ Nº **42.782.392/0001-38**, representada por **RODRIGO SOARES MEDEIROS**, Carteira de Identidade n.º 002.713.416, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 700.695.764-83, residente e domiciliado na Rua Oscar Firmino Medeiros, Alto das Flores – Nova Cruz/RN, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, Processo Nº 018/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição, com base no resultado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 014/2025, conforme mapa descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	20	UND	VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM BLOG E EM OUTROS CANAIS DA INTERNET, REDES SOCIAIS EXISTENTES E QUE AINDA VENHAM A SER CRIADAS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para a prestação dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, com um mínimo de 02 (duas) horas. O local de execução será designado pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência e serão atestados pelo órgão solicitante da CONTRATANTE.
- 2.3. Salvo disposição em contrário na Ordem de Serviço, os prazos serão contados a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Observar as diretrizes gerais da Câmara Municipal para a produção de conteúdo jornalístico, preservando a sua autonomia profissional e criativa.
- 3.1.2. Realizar a criação, a produção, a edição e a finalização de conteúdo jornalístico, buscando atender às necessidades de comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da sua independência editorial.
- 3.1.3. Assumir a responsabilidade pela qualidade e pela adequação do conteúdo produzido, garantindo a sua conformidade com os princípios éticos e os padrões de excelência jornalística.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3.1.4. Obter as autorizações necessárias para o uso de imagem, zelando pelo cumprimento da legislação e pelos direitos dos envolvidos.

3.1.5. Organizar e entregar o acervo de materiais produzidos, facilitando o acesso e a utilização pela CONTRATANTE.

3.1.6. Gerenciar os custos operacionais do contrato, buscando a eficiência e a otimização dos recursos.

3.1.7. Não pleitear cobranças por serviços não solicitados, reconhecendo o direito da CONTRATANTE de definir as suas demandas de comunicação.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Manter um canal de comunicação aberto e transparente com a CONTRATADA, valorizando o diálogo e a troca de informações.

3.2.2. Fornecer o suporte necessário para a execução dos serviços, garantindo o acesso aos dados e às informações relevantes.

3.2.3. Acompanhar a execução do contrato, oferecendo feedback e orientações construtivas.

3.2.4. Avaliar os resultados dos serviços prestados, considerando os critérios de qualidade, relevância e impacto.

3.2.5. Cumprir as obrigações financeiras, efetuando os pagamentos de forma justa e pontual.

3.2.6. Respeitar a autonomia e a independência da CONTRATADA, valorizando o seu trabalho e a sua contribuição para a comunicação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente à demanda máxima de serviços, conforme detalhamento no quadro abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM BLOG E EM OUTROS CANAIS DA INTERNET, REDES SOCIAIS EXISTENTES E QUE AINDA VENHAM A SER CRIADAS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.	Und.	20	R\$1.050,00	R\$ 21.000,00

***Observação: O valor total do contrato poderá ser inferior ao valor estimado, caso a demanda por serviços seja menor do que a prevista. A CONTRATADA será remunerada apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE*.**

4.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com os valores unitários estabelecidos no quadro acima, mediante a apresentação das respectivas Ordens de Serviço e a comprovação da entrega dos produtos, conforme as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos.

4.4. A nota fiscal de serviços/fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, com a discriminação dos serviços prestados, os valores unitários e totais, o número do contrato e o número da Ordem de Serviço, além dos dados bancários da CONTRATADA.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, que a atestará após a verificação da correta execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

5.1. Em caso de descumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia. As sanções incluem:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. Declaração de inidoneidade;

5.2. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade.

5.3. Das decisões de sanção, caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tornando-se eficaz após publicação no Diário Oficial da FECAM/RN.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 anos, se houver previsão no edital e for comprovada a vantagem para a Administração.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído, desde que por motivo não imputável à CONTRATADA.

6.4. A Administração poderá extinguir o contrato sem ônus, por falta de recursos ou por não ser mais vantajoso.

6.5. Em caso de paralisação não imputável à CONTRATADA, o cronograma será automaticamente prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2025. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante ato fundamentado e garantido o contraditório e ampla defesa, em caso de: Descumprimento de cláusulas contratuais, normas editalícias ou especificações técnicas;

Desatendimento de determinações da autoridade fiscalizadora;

Alteração social ou estrutural da CONTRATADA que comprometa a execução do objeto;

Falência, dissolução ou insolvência da CONTRATADA;

Caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade do contrato.

II. Por consenso entre as partes, mediante acordo formalizado em aditivo, desde que haja interesse público.

III. Por decisão judicial ou arbitral, conforme previsto em cláusula compromissória.

8.1.2. Efeitos da extinção:

Em caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito a:

- Reembolso de prejuízos comprovados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Devolução de garantias;
- Pagamento pelos serviços executados até a data da extinção.

Em caso de culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá:

- Aplicar multas e sanções administrativas;
- Cobrar danos materiais e morais.

8.1.3. A extinção será formalizada por termo específico no processo administrativo e publicada no Diário Oficial da FECAM/RN.

8.2. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2.1. As alterações serão permitidas excepcionalmente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Mantenham a vantagem inicial para a Administração;
- Não ultrapassem 25% do valor original do contrato (art. 125);
- Justificadas por interesse público ou imprevisibilidade técnica/econômica.

8.2.2. Procedimento para alteração:

- Proposta motivada pela parte interessada;
- Aceitação formalizada em aditivo contratual;
- Publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3.1. A extinção ou alteração não exime as partes das obrigações pendentes até a data do evento.

8.3.2. Em caso de suspensão temporária por ordem da CONTRATANTE, o prazo do contrato será prorrogado automaticamente pelo período correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.1. As partes se comprometem a buscar a solução de controvérsias decorrentes do presente contrato por meio de conciliação ou mediação, a serem realizadas preferencialmente na Câmara de Mediação e Arbitragem da Sede da Justiça Estadual, em Acari/RN.

9.2. Não sendo possível a solução por meio de conciliação ou mediação, fica eleito o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN para dirimir quaisquer questões judiciais, em observância ao art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE

RODRIGO SOARES MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª Ana Izabel Santos dos Medeiros
CPF nº. 123.456.789-20

2.ª Rita de Cássia Dantas da Silva
CPF nº. 060.123.456-48

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa RODRIGO SOARES MEDEIROS, CNPJ Nº 42.782.392/0001-38.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 21.00,00 (vinte e um mil reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-
01 - PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 27 de Março de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
P/ CONTRATANTE
Rodrigo Soares Medeiros
P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 01126712

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/03/2025. EDIÇÃO 2122. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA MATÉRIA DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, NO DIA 28/03/2025 EDIÇÃO 2122.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA MATÉRIA DIVULGADA NO
DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, NO DIA 28/03/2025 EDIÇÃO 2122.
Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ N°
12.981.767/0001-28, Contratada a empresa RODRIGO SOARES
MEDEIROS, CNPJ N° 42.782.392/0001-38.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de
empresa especializada em produção de vídeos com conteúdos
audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para
veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais
existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e
externos DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
/RN, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$
21.00,00 (vinte e um mil reais). - As despesas decorrentes da
presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-
01 - PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua
vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua
eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN,
até 31 de Março de 2026, podendo ser prorrogado, desde que
demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n°
14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
P/ CONTRATANTE
Rodrigo Soares Medeiros
P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 04533677

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/04/2025.
EDIÇÃO 2127. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>